



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1885 – 1º Batalhão Ferro-Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
nº 14/2019 – CESSÃO DE USO DE ÁREA
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE OFICIAIS TEN CEL
BENJAMIN CONSTANT.

O presente Termo Aditivo tem como normas regedoras da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, a Lei Nº 8.078, de 11 Set 1990, Portaria Ministerial Nº 305 (IG 12-02), de 24 Mai 1995, Portaria nº 011 – SEF, de 28 de Julho de 2011 e Portaria nº 010-DMB, de 04 de Junho de 1999, o Contrato Administrativo nº 14/2019 oriundo Da Inexigibilidade nº 57/2019.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, compareceram entre si justas e contratadas, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **1º BATALHÃO FERROVIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.517.504/0001-22 – com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 200, Bairro Conta Dinheiro, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Comandante, o **Cel ANDERSON SOARES DO CARMO**, nomeado pela Portaria nº 858, de 12 de Junho de 2019, do Comandante do Exército, publicada no DOU de 17 de Junho de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Ordenador de Despesas do 1º B Fv, doravante denominado cedente, e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE OFICIAIS TEN CEL BENJAMIN CONSTANT**, entidade de personalidade jurídica e estatuto próprios, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 05.816.543/0001-03, doravante designada cessionária, neste ato representada pelo seu presidente celebram o aditamento ao contrato nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso de área para o Clube de Oficiais do 1º B Fv.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por meio deste instrumento, resolvem as partes prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 28 de junho de 2021 e término no dia 28 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Conforme as partes assim estipularam fica mantido o valor da locação em **R\$ 200,00/mês**



(duzentos reais), para os próximos 24 (vinte e quatro) meses. Neste valor está incluso despesa com energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

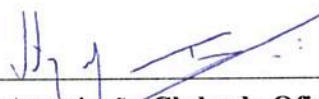
Ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a locadora a publicação resumida deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o cedente, por seu representante legal, e o cessionário, juntamente com as testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.


ANDERSON SOARES DO CARMO – Cel
Ordenador de Despesas do 1º BFv



Presidente Associação Clube de Oficiais

TESTEMUNHAS:


Luiz Eduardo de Queiroz Bremenkamp - Ten
Id. MH - 042040204-2
CPF: _____

CPF: